



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Robério Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 17 de agosto de 2023

Disponibilizado às 20:00h de 16/08/2023

ANO XXVI - EDIÇÃO 7445

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

**PRÊMIO
CNJ DE
QUALIDADE**

EXCELÊNCIA



CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2022,
Categoria Excelência, nos termos da Portaria CNJ n. 170/2022 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Brasília/DF, 22 de novembro de 2022.

A assinatura é feita em tinta azul e apresenta uma caligrafia cursiva e elegante.

Ministra Rosa Weber

Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 1161, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0003078-42.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **Aline Vasconcelos Carvalho**, Assessora Jurídica, para responder pela função de Coordenador do Núcleo Jurídico Administrativo, no período de 22/8 a 6/9/2023, sem prejuízo de suas atribuições, em virtude de férias da titular.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 16/08/2023, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1741961 e o código CRC 38752A35.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI n. 0015555-97.2023.8.23.8000****Assunto:** Prorrogação de teletrabalho integral.

Dessa forma, **defiro o pedido de prorrogação do regime de teletrabalho** para o Juiz Jarbas Lacerda de Miranda, pelo período de 2 (duas) semanas, a contar do término do deferimento anterior (1725972), ou seja, 17/08/2023.

Qualquer alteração na situação ou inconsistências no sistema do teletrabalho deverão ser reportadas dentro deste procedimento.

Publique-se o extrato desta decisão.

Ciência ao requerente.

Após, à SGM para eventuais providências.

Por fim, archive-se.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 16/08/2023, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1742192 e o código CRC 6B3455F4.

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 16/08/2023

PORTARIA N. 276, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0016664-49.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade de serviço, as férias da Excelentíssima Juíza **Suelen Márcia Silva Alves**, titular do Primeiro Juizado de Violência Doméstica, referentes ao 2º período do exercício de 2023, anteriormente agendadas para usufruto no período de 11/09 a 10/10/2023, para usufruto em data oportuna.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL PINTO**
Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 277, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0016771-93.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Excelentíssima Juíza Substituta **Anita Lima de Oliveira** para auxiliar na Vara Única da Comarca de Pacaraima, no dia **21/08/2023**, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL PINTO**
Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 278, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0015815-77.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a licença para tratamento de saúde da Excelentíssima Juíza **Noêmia Cardoso Leite de Sousa**, ocorrida no período de **31/07 e 01/08/2023**.

Art. 2º - Convalidar a licença-maternidade da Excelentíssima Juíza **Noêmia Cardoso Leite de Sousa**, titular da Vara Única da Comarca de Caracarái, ocorrida no período de **02/08/2023 a 15/08/2024**.

Art. 3º - Conceder licença-maternidade à Excelentíssima Juíza **Noêmia Cardoso Leite de Sousa**, titular da Vara Única da Comarca de Caracarái, no período de **16/08/2023 a 28/01/2024**.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL PINTO**
Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 279, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0012015-41.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Excelentíssimo Juiz Substituto **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior**, para responder pela Vara Única da Comarca de São Luiz do Anauá, no período de **28 a 31/08/2023, no dia 01/09/2023 e no período de 04 a 06/09/2023**, em virtude de folgas do responsável, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 2º - Designar o Excelentíssimo Juiz **Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho**, titular da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, para responder pela Vara Única da Comarca de São Luiz do Anauá, nos períodos de **11 a 15/09/2023 e 18 a 22/09/2023**, em virtude de folgas do responsável, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL PINTO**
Auxiliar da Presidência

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**Expediente do dia 16/08/2023**

PORTARIA/CGJ Nº 58, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instituição do Portal Simplificar como instrumento que viabiliza o aprimoramento dos processos de trabalho das áreas judicial e administrativa do Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar o grau de eficiência do Poder Judiciário do Estado Roraima;

CONSIDERANDO que os processos de trabalho devem ser dinâmicos, flexíveis, disponibilizados virtualmente, atualizados constantemente e em tempo real;

CONSIDERANDO a Portaria CGJ n.º 28, de 27 de março de 2023, que designa a Equipe Técnica das Unidades de Apoio de Primeiro Grau, para atualização e manualização dos fluxos do Portal Simplificar;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cronograma de atualização contido no ev. 1726206 do procedimento SEI 0002948-52.2023.8.23.8000:

FLUXO	UNIDADE SOLICITANTE	UNIDADES PARTICIPANTES	AÇÃO	DATA REUNIÃO
1) Sessão do Júri	2ª Vara do Júri e Justiça Militar	1ª e 2ª Varas do Júri e Justiça Militar Comarcas do Interior	Revisão	25/08/2023 Horário: 10h
2) Agentes de acompanhamento 3) Setor Interprofissional 4) VEPEMA	VEPEMA	VEPEMA Comarcas do Interior	Revisão	1º/09/2023 Horário: 10h
5) Fluxo para início do cumprimento de pena no regime aberto e semiaberto 6) Fluxo para início de cumprimento de pena no regime fechado	VEP	VEP Comarcas do Interior	Criação	22/09/2023 Horário: 10h

Paragrafo Único. As reuniões ocorrerão de forma virtual através da plataforma *Google Meet*, nas datas e *links* previamente informados às unidades.

Art. 2º Convocar, a equipe técnica do Programa Simplificar, indicada no SEI [0002948-52.2023.8.23.8000](#), para participação das reuniões.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Processo n. 00079XX-XX.2023.8.23.8000

Assunto: Memorando

DESPACHO

Cuida-se de expediente oriundo da Secretaria das Câmaras Reunidas ([16221XX](#)), no qual encaminha cópia do acórdão ([16221XX](#)) proferido em recurso de Apelação Cível interposto em face de sentença proferida pela (...) que, nos autos da ação declaratória de nulidade de escritura pública c/c perdas e danos, julgou improcedentes os pedidos formulados na inicial. No caso, havia uma procuração confeccionada, mediante apresentação de documento falso, no Tabelionato (...), razão pela qual foi determinada a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA ([16253XX](#) e [16968XX](#)).

Contudo, em manifestação, a CPS, aponta que a referida procuração já foi objeto de Sindicância Investigativa no âmbito desta Corregedoria, instaurada para apurar suspeita de fraude informada pelo próprio Cartório (...), conforme se verifica nos autos **00080XX-29.2019.8.23.8000**, integralmente juntado no evento [17100XX](#). Na condução desta, devido à falha verificada, houve a formalização de **Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)**, que foi prontamente aceito pelo sindicado, **assinado em 18/06/2019, e homologado em 25/06/2019** (páginas 92 e 96/97 do evento [17100XX](#)), não havendo descumprimento do **Ajustamento de Conduta** no transcurso do prazo de 1 (um) ano de suspensão do feito em que foi firmado.

Diante do exposto, considerando que o fato que deu origem à sindicância investigativa instaurada por meio da Portaria/CGJ nº 51, de 03/07/2023 ([16968XX](#)), já foi investigado, tendo sido firmado TAC de maneira exitosa, não há mais necessidade de que haja o prosseguimento da sindicância, eis que já solucionada, **razão pela qual determino seu arquivamento.**

Publique-se com as cautelas de praxe.

Dê-se ciência à Secretaria das Câmaras Reunidas.

Intime-se.

Após, archive-se.

Boa Vista, 15/8/2023.

RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA
Juíza Auxiliar da Corregedoria

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

PORTARIA DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2023

N. 348 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0016559-72.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Edilon dos Santos Simas	Assistente de Gabinete	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Rorainópolis/RR	
Motivo:	Realizar manutenção predial, conforme chamado nº 20662.	
Data:	15/08/2023	

N. 349 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0016528-52.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Rafael Carvalho da Silva	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Motivo:	Segurança Velada.	
Data:	17/08/2023	

N. 350 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0016589-10.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Daniel Rodrigues de Almeida Portela	Analista Judiciário – Psicologia	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarca de São Luis/RR	
Motivo:	Estudo de caso, conforme o SEI 0015932-68.2023.8.23.8000	
Data:	21 e 22/08/2023	

N. 351 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0016527-67.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Marcos Fonseca de Mendonça	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Motivo:	Segurança Velada	
Data:	15/08/2023	

N. 352 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0016620-30.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Robervando Magalhães e Silva	Chefe do Setor de Gestão Extrajudicial	2,5 (duas e meia)
Flávio Dias de S. Cruz Júnior	Analista Judiciário	
Larissa Brilhante Cordeiro Barros	Diretora de Gestão do 1º Grau	
Paola Xaud Figueiredo	Assessora de Gabinete Administrativo	
Destino:	Comarcas de São Luiz do Anauá, Rorainópolis e Alto Alegre/RR	
Motivo:	Cumprimento de agenda conclusiva relacionada ao programa solo seguro - CNJ	

Data:

28 a 30/08/2023

Boa Vista, 16 de Agosto de 2023.

Tainah Westin de Camargo Mota
Secretária de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA Nº 974 DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o teor do Processo n.º 0007794-49.2022.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Alterar a dispensa de serviço da servidora **ELISANGELA EVANGELISTA BESERRA MOREIRA**, Diretora de Secretaria, anteriormente marcada para os dias 21 a 25/8/2023 e nos dias 4 a 7/12/2023 para serem usufruídas nos dias 16 a 17, 21 a 23/11/2023 e nos dias 14, 15, 18 e 19/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIAS Nº 975 DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o teor do Processo n.º 0015337-06.2022.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Convalidar 18 (dezoito) dias de recesso forense do servidor **KERWIN MURIEL HIRT MAYER**, Assessor Jurídico, referente a 2021, no período de 11 a 28/7/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 976 - Conceder à servidora **MARIA ERCILIA YAYA DE VASCONCELOS**, Chefe de Gabinete de Desembargador, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2022, no período de 28/8 a 14/9/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA**PORTARIAS DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2023**

A COORDENADORA DO CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 255 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **ADAUTO SEVERO DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, no período de 1º a 31/8/2023.

N.º 256 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, Analista Judiciária – Administração/Chefe de Escritório, no dia 8/8/2023.

N.º 257 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, Analista Judiciária – Administração/Chefe de Escritório, no período de 13 a 17/8/2023.

N.º 258 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **FELIPPI TUAN DA SILVA FIGUEIREDO**, Técnico Judiciário – Tecnologia da Informação/Subsecretário, no período de 10/8 a 8/9/2023.

N.º 259 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **GABRIELA ALANO PAMPLONA**, Analista Judiciária – Serviço Social, no período de 15 a 18/8/2023.

N.º 260 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **LUIS CLAUDIO ASSIS DA PAZ**, Analista Judiciário - Contabilidade, no período de 22/6 a 19/9/2023.

N.º 261 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **MARLON SMANGORZEVSKI MULLER**, Cedido/Assessor Jurídico, no período de 10 a 29/8/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IVY MARQUES AMARO

Coordenadora do Centro Médico e de Qualidade de Vida

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 16/08/2023

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**Nº DO CONTRATO:** 05/2020.**PROCESSO SEI Nº:** 0022264-90.2019.8.23.8000**ASSUNTO:** Prestação de Serviços de link de Internet com velocidade 300 Mbps, dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.**CONTRATADA:** Oi Móvel S/A - Em Recuperação Judicial - CNPJ nº 05.423.963/0001-11**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Reajuste do valor do Contrato em 6,91%, correspondente a R\$ 6.552,58 (seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

O efeito financeiro do reajuste vigora a partir de 24/01/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigos 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário Geral.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Francisco Hericsson de Lima e Fagner Nascimento Silva - Representantes Legais.**DATA:** 01 de Agosto de 2023.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Nº DO CONTRATO:** 60/2022**PROCESSO SEI Nº:** 0015313-75.2022.8.23.8000**ADITAMENTO:** Primeiro Termo Aditivo.**ASSUNTO:** Prestação de serviços, de natureza continuada, de suporte técnico relacionados à microinformática, incluindo o atendimento e resolução de requisições e incidentes, para usuários internos e externos, bem como manutenção programada de equipamentos, por meio de pessoal capacitado para tal fim, inclusive com o fornecimento de sistema de gerenciamento de serviços por meios próprios.**CONTRATADA:** SONDA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 64.641.327/0001-25.**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com término em 19/08/2024. REAJUSTE do valor do contrato com acréscimo de 3,54%, correspondente a R\$ 240.159,14 (duzentos e quarenta mil cento e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas ao reajuste e à prorrogação do contrato, é de R\$ 7.034.822,70 (sete milhões, trinta e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigos 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Elaine de Assis Teixeira - Secretário-Geral em exercício.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Jorge David Ramirez Scott - Diretor Vice-presidente de Administração e Finanças.**DATA:** 15 de Agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO CONTRATO:** 74/2023**PROCESSO SEI Nº:** 0012261-37.2023.8.23.8000**OBJETO:** Contratação de empresa para viabilizar a participação de 4 (quatro) servidores vinculados à Unidade de Justiça Restaurativa no Curso de Formação em Supervisão como Aprendizagem Reflexiva, para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima.**CONTRATADA:** Instituto de Treinamento e Consultoria LTDA - CNPJ nº 36.348.679/0001-51.**VALOR:** O valor da contratação é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**VIGÊNCIA:** O objeto será executado pelo prazo de 6 (seis) meses, com término previsto para 15/02/2024.**FUNDAMENTAÇÃO:** Inexigibilidade - inciso III, Art. 74, Lei 14.133/2021.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Felipe Diogo Jácome Queiroz - Ordenador de despesas da EJURR.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Isabel Maria Sampaio Oliveira Lima - Representante Legal.**DATA:** 15 de Agosto de 2023.

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

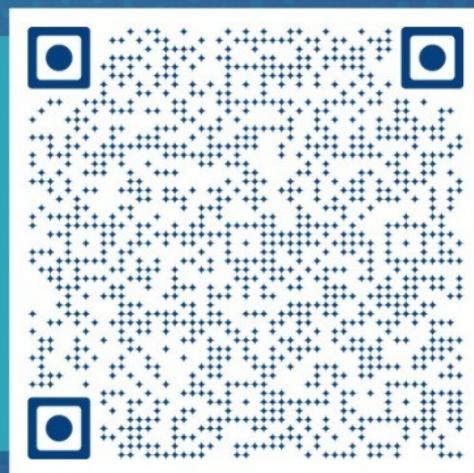
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

1ª VARA DE FAMÍLIA**Expediente de 15/08/2023****Autos n.º 0813.059-73.2023.823.0010 - 3º EDITAL****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior**,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0813059-73.2023.823.0010**, tendo como requerente **Inaiara Milagres Carneiro Sá e interditada Carmen Milagres Carneiro Sá**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. “Faço do presente termo o relatório. DECIDO. Está presente a legitimidade da parte autora, respaldada no artigo 747, inciso II, do CPC. A parte requerente é filha da interditanda, de maneira que atende ao pressuposto acima. A interdição de pessoa sempre foi vista como medida de exceção, admissível apenas nos casos em que o indivíduo não se tiver em condições de se reger e administrar seu patrimônio. Com o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015), reduziu-se a possibilidade de interdição. Há laudos médicos juntados nos movs. 1.8 e 1.10, os quais informam os problemas de saúde da interditanda. A requerida sofre de Alzheimer e demência vascular (conforme laudo no mov. 1.8 e 1.10), que a incapacita de exercer determinados atos da vida civil de forma desacompanhada. Conclui-se da análise dos autos, especialmente da entrevista realizada, ser o caso de se decretar a interdição, tendo em vista que a perceptível dificuldade na cognição da interditanda a impossibilita de reger os atos da vida civil. No mais, não há nada nos autos que desabone a conduta da requerente, ou que lance dúvidas acerca de sua capacidade para o exercício da curatela. **Posto isso, acolho o pedido e decreto a interdição de Carmen Milagres Carneiro Sá, declarando-a relativamente incapaz** de exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, e **nomeio como sua curadora Inaiara Milagres Carneiro Sá**. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. Limites da curatela: **A curadora terá poderes de representação** para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. **Preserva-se quanto à parte requerida** a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da interditada devem ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, considerando os editais a serem publicados na forma acima e a escassez de jornal impresso. Custas recolhidas no mov. 9. Sem honorários, em razão da falta de litigiosidade. As partes e o Ministério Público desistem expressamente do prazo recursal. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.” Boa Vista/RR, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista/RR. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Jocilene de Sousa Aquino (Diretora de Secretaria, em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Jocilene de Sousa Aquino
Diretora de Secretaria, em exercício

Autos n.º 0818.340-10.2023.823.0010 - 2º EDITAL**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior**,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0818.340-10.2023.823.0010**, tendo como requerente **Charlene Fernanda da Silva** e interditado **Marco Antonio Fernandes da Silva**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição deste, conforme **final da sentença a seguir transcrita**. “Faço do presente termo o relatório. DECIDO. (...) **Conclui-se da análise dos autos**, especialmente da entrevista realizada, ser o caso de se decretar a interdição, tendo em vista que a perceptível dificuldade na cognição do interditando o impossibilita de reger os atos da vida civil. **No mais, não há nada** nos autos que desabone a conduta da requerente, ou que lancem dúvidas acerca de sua capacidade para o exercício da curatela. Posto isso, julgo procedente o pedido e **decreto a interdição de Marco Antonio Fernandes da Silva, declarando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente certos atos da vida civil**, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e nomeio como sua curadora Charlene Fernanda da Silva. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. Limites da curatela: **A curadora terá poderes** de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do interditado devem ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. **Em obediência ao disposto** no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. **Após o registro da sentença**, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, por ausência de litigiosidade e à natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. As partes e o Ministério Público renunciaram expressamente ao prazo recursal, pelo que a presente sentença transita em julgado neste instante. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.” Boa Vista/RR, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista/RR. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Jocilene de Sousa Aquino (Diretora de Secretaria, em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Jocilene de Sousa Aquino
Diretora de Secretaria, em exercício

Autos n.º 0819.956-20.2023.823.0010 - 2º EDITAL**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior**,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0819.956-20.2023.823.0010**, tendo como requerente **Francinenis Lima da Silva** e interditado **Vagner Nascimento Alves Junior**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição deste, conforme final da sentença a seguir transcrita. (...) **“Conclui-se da análise dos autos, especialmente da entrevista realizada, ser o caso de se decretar a interdição, tendo em vista que a perceptível dificuldade na cognição do interditando o impossibilita de reger os atos da vida civil. No mais, não há nada nos autos que desabone a conduta da requerente, ou que lancem dúvidas acerca de sua capacidade para o exercício da curatela. Posto isso, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Vagner Nascimento Alves Junior de Aguiar (RG: 308615-1 SSP/RR), declarando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente certos atos da vida civil**, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e nomeio como sua curadora **Francinenis Lima da Silva (RG: 151863 SSP/RR). Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I, do CPC. Limites da curatela: A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do interditado devem ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Custas isentas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante à ausência de litigiosidade e à natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. As partes e o Ministério Público renunciaram expressamente ao prazo recursal, pelo que a presente sentença transita em julgado neste instante. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.”** Boa Vista/RR, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior**, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista/RR. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e **Jocilene de Sousa Aquino** (Diretora de Secretaria, em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Jocilene de Sousa Aquino
Diretora de Secretaria, em exercício

Autos n.º 0807.988-90.2023.823.0010 - 2º EDITAL**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior**,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0807988-90.2023823.0010**, tendo como requerente **Lenir Pinto e interditado Gabriel dos Santos Pinto**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição deste, conforme final da sentença a seguir transcrita. (...) **“Decido. A parte autora possui legitimidade para propor a interdição, na forma do art. 747, do CPC. Do que se depreende da análise dos autos, resta patente ser o caso de decretar-se a interdição, tendo em vista que a enfermidade do interditando o impossibilita de reger os atos da vida civil. A entrevista pessoal foi bastante esclarecedora quanto à enfermidade e dificuldade de comunicação e expressão. No mesmo sentido é o Laudo do mov. 1.1, página 4. No mais, não há nada nos autos que desabone a conduta da requerente, ou que lance dúvidas acerca de sua capacidade para o exercício da curatela. Pelo exposto, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a interdição de Gabriel dos Santos Pinto, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora Lenir Pinto, que deverá assisti-lo em certos atos da vida civil. Expeça-se o termo de curatela, de imediato. Em consequência, caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do (a) interditado (a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o (a) interditado (a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do (a) interditado (a), devem ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o (a) curador (a) nomeado (a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao (a) interditado (a), tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste (a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Custas pelo requerente (art. 88 do CPC), ficando com exigibilidade suspensa (art. 98, §3º do CPC). Intime-se as partes e o Ministério Público. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.”** Boa Vista/RR, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista/RR. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Jocilene de Sousa Aquino (Diretora de Secretaria, em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Jocilene de Sousa Aquino
Diretora de Secretaria, em exercício

Autos n.º 0817692-30.2023.823.0010 - 1º EDITAL**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

O MM. Juiz de Direito **Paulo César Dias Menezes**, Juiz Titular da Vara de Execução Fiscal, respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0817692-30.2023.823.0010**, tendo como requerente **Esmael da Silva Lima e interdita Florencia da Silva**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição desta, conforme final da sentença a seguir transcrita. (...) “Conclui-se da análise dos autos, especialmente da entrevista realizada, ser o caso de se decretar a interdição, tendo em vista que a perceptível dificuldade na cognição da interditanda a impossibilita de reger os atos da vida civil. No mais, não há nada nos autos que desabone a conduta do requerente, ou que lance dúvidas acerca de sua capacidade para o exercício da curatela. Posto isso, julgo procedente o pedido e **DECRETO a interdição de Florencia da Silva, declarando-a relativamente incapaz** para exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e nomeio como seu curador Esmael da Silva Lima. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. Limites da curatela: O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da interditada devem ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. **Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil**, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante à ausência de litigiosidade e à natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. As partes e o Ministério Público renunciam expressamente ao prazo recursal, pelo que a presente sentença transita em julgado neste instante. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.” Boa Vista/RR, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista/RR. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Jocilene de Sousa Aquino (Diretora de Secretaria, em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Jocilene de Sousa Aquino
Diretora de Secretaria, em exercício

1ª VARA CÍVEL

Expediente de 16/08/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação Monitória n.º 0811437-56.2023.8.23.0010**Requerente(s):** PAU BRASIL MADEIREIRA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO representado(a) por FLÁVIO GOMES NOGUEIRA - CNPJ n.º 06.185.XXX/000X-XX.**Requerido(s):** L.C GOMES DE MELO (ELETROLUIS) representado(a) por LUIS CARLOS GOMES DE MELO - CNPJ n.º 12.330.XXX/000X-XX.

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s) XXXX**, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, o qual será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste edital, efetue o pagamento de **R\$ 4.592,72 (quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos)**, além do pagamento dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa. Cumprida a obrigação no prazo estabelecido a parte ficará isenta do pagamento das custas processuais. A requerida poderá oferecer embargos no prazo de 15 dias. Não oferecidos os embargos ou rejeitados estes, constituir-se-á de pleno direito o Título Executivo Judicial, prosseguindo-se o processo em observância ao disposto no Título II do Livro I da Parte Especial do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/84005156, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 16 de agosto de 2023.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

4ª VARA CÍVEL

Expediente de 16/08/2023

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0817865-25.2021.8.23.0010 – AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE DEVOLUÇÃO DE DINHEIRO

PROMOVENTE: LUIZ FELIPE NOGUEIRA RÊGO – CPF: 017.115.952-76

PROMOVIDAS: ÂNGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF: 206.901.423-15; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA OU TAMMY E SOUSA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.590/0001-94; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA (FILIAL) – CNPJ:10.194.590/0002-75; NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF: 206.894.463-49; O. SOUSA CRUZ NETO – CNPJ: 36.373.324/0001-12; OSVALDO SOUZA CRUZ NETO – CPF: 779.132.562-49; TAMMY NABILA SOUSA CRUZ – CPF: 929.541.462-49 e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF: 520.730.842-49

FINALIDADE: Como se encontra as partes promovida **BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA OU TAMMY E SOUSA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.590/0001-94; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA (FILIAL) – CNPJ:10.194.590/0002-75 e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF: 520.730.842-49**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que a **LUIZ FELIPE NOGUEIRA RÊGO – CPF: 017.115.952-76**, ajuizou Ação de Rescisão de Contrato de Devolução de Dinheiro, para CITAR a parte promovida **BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA OU TAMMY E SOUSA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA (FILIAL) e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR**, para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 16 de agosto de 2023.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0809392-50.2021.8.23.0010 – AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE DEVOLUÇÃO DE DINHEIRO

PROMOVENTE: ADRIANO FROIS COELHO – CPF: 859.284.882-20; EMILIA ALEXANDRINO FERREIRA DE ASSIS – CPF: 899.721.552-34; EMILIA MARIA FREITAS ALEXANDRINO – CPF:472.576.953-34; GLICINEIDE SANTOS DE OLIVEIRA – CPF: 323.145.742-49; JOSÉ FERREIRA DE ASSIS NETO – CPF: 899.721.472-15; PRISCILLA ALEXANDRINO FERREIRA DE ASSIS – CPF: 035.858.533-31 e THALIA GOMES DA SILVA – CPF: 036.458.372-05.206.901.423-15

PROMOVIDAS: ÂNGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF: 206.901.423-15; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA OU TAMMY E SOUSA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.590/0001-94; NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF: 206.894.463-49; EMMANUELA SOUSA CRUZ – CPF: 759.528.152-00; O. SOUSA CRUZ NETO – CNPJ: 36.373.324/0001-12; OSVALDO SOUZA CRUZ NETO – CPF: 779.132.562-49; TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF: 520.730.842-49 e TAMMY NABILA SOUSA CRUZ – CPF: 929.541.462-49.

FINALIDADE: Como se encontra a parte promovida **ÂNGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF: 206.901.423-15 e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF: 520.730.842-49**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que a **ADRIANO FROIS COELHO – CPF: 859.284.882-20; EMILIA ALEXANDRINO FERREIRA DE ASSIS – CPF: 899.721.552-34; EMILIA MARIA FREITAS ALEXANDRINO – CPF:472.576.953-34; GLICINEIDE SANTOS DE OLIVEIRA – CPF: 323.145.742-49; JOSÉ FERREIRA DE ASSIS NETO – CPF: 899.721.472-15; PRISCILLA ALEXANDRINO FERREIRA DE ASSIS – CPF: 035.858.533-31 e THALIA GOMES DA SILVA – CPF: 036.458.372-05.206.901.423-15**, ajuizou Ação de Rescisão de Contrato de Devolução de Dinheiro, para CITAR as partes promovidas **ÂNGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR**, para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 16 de agosto de 2023.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0821351-81.2022.8.23.0010 – AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE DEVOLUÇÃO DE DINHEIRO

PROMOVENTE: LUSIANE CAETANO DA SILVA – CPF: 665.889.792-15

PROMOVIDAS: ÂNGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF: 206.901.423-15; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA OU TAMMY E SOUSA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.590/0001-94; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.590/0002-75; NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF: 206.894.463-49 e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF: 520.730.842-49.

FINALIDADE: Como se encontra as partes promovidas **ÂNGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF: 206.901.423-15; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA OU TAMMY E SOUSA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.590/0001-94; NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF: 206.894.463-49 e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF: 520.730.842-49**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que a **LUSIANE CAETANO DA SILVA – CPF: 665.889.792-15**, ajuizou Ação de Rescisão de Contrato de Devolução de Dinheiro, para CITAR as partes promovidas **ÂNGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA OU TAMMY E SOUSA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA; NIVALDO SOUSA CRUZ e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR** para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 16 de agosto de 2023.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0820711-15.2021.8.23.0010 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

PROMOVENTE: C. A OLIVEIRA – CNPJ: 04.095.928/0001-58

PROMOVIDA: CAIO GABRIEL SALAZAR DOS SANTOS – CPF: 026.665.412-66

FINALIDADE: Como se encontra a parte promovida **CAIO GABRIEL SALAZAR DOS SANTOS – CPF: 026.665.412-66**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que a **C. A OLIVEIRA – CNPJ: 04.095.928/0001-58**, ajuizou Ação de Indenização por Dano Material, para CITAR a parte promovida **CAIO GABRIEL SALAZAR DOS SANTOS** para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 16 de agosto de 2023.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA

Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0823009-77.2021.8.23.0010 – AÇÃO DE BUSCA APREENSÃO

PROMOVENTE: BANCO BRADESCO S/A – CNPJ: 60.746.948/0001-12

PROMOVIDA: HELDER NEWTON CRUZ DE ALMEIDA – CPF: 074.246.484-97

FINALIDADE: Como se encontra a parte promovida **HELDER NEWTON CRUZ DE ALMEIDA – CPF: 074.246.484-97**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que a **BANCO BRADESCO S/A – CNPJ: 60.746.948/0001-12**, ajuizou Ação de Busca e Apreensão, para CITAR a parte promovida **HELDER NEWTON CRUZ DE ALMEIDA** para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 335 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 319 e 320). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 16 de agosto de 2023.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0818541-75.2018.8.23.0010 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS
PROMOVENTE: RICCA COMÉRCIO LTDA EPP – CNPJ: 09.474.003/0002-12
PROMOVIDA: DANIELLE SOARES DA SILVA – CNPJ: 14.224.571/0001-14.

FINALIDADE: Como se encontra a parte promovida **DANIELLE SOARES DA SILVA – CNPJ: 14.224.571/0001-14**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que a **RICCA COMÉRCIO LTDA EPP – CNPJ: 09.474.003/0002-12**, ajuizou Ação de Indenização por Perdas, para CITAR a parte promovida **DANIELLE SOARES DA SILVA** para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 16 de agosto de 2023.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0814678-09.2021.8.23.0010 – AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE DEVOLUÇÃO DE DINHEIRO

PROMOVENTES: ADRIANA MOURA GRANJEIRO DAS NEVES – CPF: 647.864.042-68; EMERSON GRANGEIRO DAS NEVES – CPF: 352.680.422-20; JULIANE CRISTINE VIANA GRANGEIRO DAS NEVES – CPF: 012.060.382-92; RONALDO MORENO BENEDETTE – CPF: 658.449.802-63 E WILTER DE ARAUJO CAVALCANTE – CPF: 423.760.843-34.

PROMOVIDAS: ÂNGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF: 206.901.423-15; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA OU TAMMY E SOUSA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.590/0001-94; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.590/0002-75; NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF: 206.894.463-49 e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF: 520.730.842-49.

FINALIDADE: Como se encontra as partes promovidas **ÂNGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF: 206.901.423-15; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA OU TAMMY E SOUSA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.590/0001-94; NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF: 206.894.463-49 e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF: 520.730.842-49**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que **ADRIANA MOURA GRANJEIRO DAS NEVES – CPF: 647.864.042-68; EMERSON GRANGEIRO DAS NEVES – CPF: 352.680.422-20; JULIANE CRISTINE VIANA GRANGEIRO DAS NEVES – CPF: 012.060.382-92; RONALDO MORENO BENEDETTE – CPF: 658.449.802-63 E WILTER DE ARAUJO CAVALCANTE – CPF: 423.760.843-34**, ajuizou Ação de Rescisão de Contrato de Devolução de Dinheiro, para CITAR as partes promovidas **ÂNGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA OU TAMMY E SOUSA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA; NIVALDO SOUSA CRUZ e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR** para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 16 de agosto de 2023.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0809736-31.2021.8.23.0010 – AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE DEVOLUÇÃO DE DINHEIRO**PROMOVENTE: JANIOMAR DE OLIVEIRA TEIXEIRA – CPF: 603.380.080-04.****PROMOVIDAS: ÂNGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF: 206.901.423-15; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA OU TAMMY E SOUSA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.590/0001-94; NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF: 206.894.463-49 e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF: 520.730.842-49.**

FINALIDADE: Como se encontra as partes promovidas **ÂNGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF: 206.901.423-15; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA OU TAMMY E SOUSA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.590/0001-94; NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF: 206.894.463-49 e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR – CPF: 520.730.842-49**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que **JANIOMAR DE OLIVEIRA TEIXEIRA – CPF: 603.380.080-04**, ajuizou Ação de Rescisão de Contrato de Devolução de Dinheiro, para CITAR as partes promovidas **ÂNGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA OU TAMMY E SOUSA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA; NIVALDO SOUSA CRUZ e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR** para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joalice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 16 de agosto de 2023.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0811063-11.2021.8.23.0010 – AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE DEVOLUÇÃO DE DINHEIRO**PROMOVENTE: CLEITON SALES CARNEIRO – CPF: 231.223.582-04.****PROMOVIDAS: ÂNGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF: 206.901.423-15; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA OU TAMMY E SOUSA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.590/0001-94; NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF: 206.894.463-49.**

FINALIDADE: Como se encontra as partes promovidas **ÂNGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ – CPF: 206.901.423-15; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA OU TAMMY E SOUSA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.194.590/0001-94; NIVALDO SOUSA CRUZ – CPF: 206.894.463-49**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que **CLEITON SALES CARNEIRO – CPF: 231.223.582-04**, ajuizou Ação de Rescisão de Contrato de Devolução de Dinheiro, para CITAR as partes promovidas **ÂNGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ; BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA OU TAMMY E SOUSA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA e NIVALDO SOUSA CRUZ** para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 16 de agosto de 2023.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 16/08/2023

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0823020-38.2023.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): EDE CARLOS SOUZA DE PAIVA (CPF/CNPJ: XXX.624.447-67)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **EDE CARLOS SOUZA DE PAIVA (CPF/CNPJ: XXX.624.447-67)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16 de agosto de 2023. Eu, Mário Henrique de Souza Cabral, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor de Secretaria

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 16/08/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO de DARWIN DANIEL MAESTRE ARAY, venezuelano, nascido em 29/09/1962, natural de N/I, portador da cédula de identidade venezuelana 20.739-55, filho de N/I e de N/I, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **1000071-07.2021.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **DARWIN DANIEL MAESTRE ARAY**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 157, § 2º, inciso II c/c art. 14, inciso II, ambos do CPB**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o sentenciado via edital, para a audiência admonitória designada para o dia 26 de setembro de 2023 às 10h15min, munido de documento oficial de identificação com foto, a ser realizada no Fórum Criminal – VEPEMA, situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caraná, Boa Vista/RR, ressaltando que a ausência injustificada à audiência designada implicará na perda do benefício e, conseqüente cumprimento da pena privativa de liberdade imposta.” Boa Vista/RR, 08/08/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 16 dias do mês de agosto de 2023. Eu, MARIA DO P. SOCORRO N. DE QUEIROZ, escrivã em extinção, o digitei, e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.**

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO de CESAR RAMON BERMUDEZ CASTILLO, venezuelano, nascido em 11/08/1983, natural de Santa Helena/VE, CPF: 706.832.702-81, RG: N/I, filho de JOSEFA CASTILLO, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **1001472-07.2022.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **CESAR RAMON BERMUDEZ CASTILLO**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 24-A, da Lei 11.340/2006**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o sentenciado via edital, para a audiência admonitória designada para o dia 26 de setembro de 2023 às 10h30min, munido de documento oficial de identificação com foto, a ser realizada no Fórum Criminal – VEPEMA, situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista/RR, ressaltando que a ausência injustificada à audiência designada implicará na perda do benefício e, conseqüente cumprimento da pena privativa de liberdade imposta.” Boa Vista/RR, 02/08/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 16 dias do mês de agosto de 2023. Eu, MARIA DO P. SOCORRO N. DE QUEIROZ, escrevã em extinção, o digitei, e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.**

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO de RONALDO BORGES DE CASTRO, vulgo “JAPOCA”, brasileiro, nascido em 21/04/1989, natural de Monte Alegre/PA, CPF: N/I, RG: 492.593-9 SSP/RR, filho de ANA MARIA BORGES DE CASTRO, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **1001861-89.2022.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **RONALDO BORGES DE CASTRO**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 329, do CPB**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o sentenciado, pela via edital, para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista/RR, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 31/07/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 16 dias do mês de agosto de 2023. Eu, MARIA DO P. SOCORRO N. DE QUEIROZ, escrevã em extinção, o digitei, e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO de JHONATAN JOSE VARGAS MARCANO, venezuelano, nascido em 08/12/1993, natural de El Tigre/VE, CPF: N/I, RG: N/I, filho de JANINA VARGAS, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **1002200-48.2022.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **JHONATAN JOSE VARGAS MARCANO**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 155, §§ 1º e 4º, I, II e IV, do CPB**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o cumpridor, pela via edital, para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista/RR, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 08/08/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 16 dias do mês de agosto de 2023. Eu, **MARIA DO P. SOCORRO N. DE QUEIROZ**, escrivã em extinção, o digitei, e **Giovani da Silva Messias**, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO de ANTONY KAMIL VIVAS MENDOZA, venezuelano, nascido em 31/12/1997, natural de NI, CPF: 708.225.822-44, portador da cédula de identidade venezuelana nº V27345854, filho de KAMILÓ VIVAS LANDAETA e de ESTHER JOSEFINA MENDOZA, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **1001973-58.2022.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **ANTONY KAMIL VIVAS MENDOZA**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 33, caput, da Lei 11.343/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o sentenciado via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista/RR, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 09/08/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 16 dias do mês de agosto de 2023. Eu, MARIA DO P. SOCORRO N. DE QUEIROZ, escrevã em extinção, o digitei, e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

COMARCA DE PACARAIMA

Expediente de 16/08/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Com prazo de 15 (quinze) dias

O(a) MM. Juiz(a) Dr. Phillip Barbieux Sampaio, Titular do Juizado de Violência Doméstica de Pacaraima – Competência Cível da Comarca de Pacaraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº 0800587-66.2022.8.23.0045

Executado: YAGO NASCIMENTO DE LIMA

Faz saber a todos que o presente edital vieram ou dele conhecimento tiveram que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados. E, mandou-se expedir o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO do réu **YAGO NASCIMENTO DE LIMA, RG: xxx0377, CPF: xxx.676.832-46, nascido no dia 14/10/2002, filho de SOLANGE DIAS DO NASCIMENTO e FRANCISCO SIMAO DE LIMA**, para que tome ciência da SENTENÇA, cujo teor é o que segue: (...) Do exposto, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS pela autoridade policial em prol da vítima e, como consequência, CONFIRMO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA liminarmente concedidas. Consigno que tais medidas devem persistir até ulterior deliberação ou diante da declaração de extinção da punibilidade, a ser proferida eventualmente em autos do inquérito policial ou da ação penal, sem prejuízo do direito do requerido discutir às questões cíveis na via ordinária. Por consequência, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, na forma do art. 487, I, do CPC. Advirto as partes ao cumprimento integral das determinações constantes da decisão liminar proferida, nos termos ora mantidos, sob pena de revogação da cautela, em dando causa à sua quebra a requerente; ou aplicação de medida cautelar mais gravosa, inclusive prisão preventiva, em dando causa ao seu descumprimento o requerido, nos termos da Lei n.º 11.340/2006, podendo responder pelo crime de descumprimento de medidas protetivas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis. Sem custas. Intimem-se as partes. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as anotações e baixas necessárias. Pacaraima/RR, data lançada no sistema. Phillip Barbieux Sampaio. Juiz de Direito.”

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 16/08/2023. Eu, Lucas Ambrosio Rodrigues, que o digitei e, Priscila Herbert (Diretora de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução em Meio Aberto de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, 0 - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Priscila Herbert
Diretora de Secretaria

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 16/08/2023

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA Nº 1432/2023/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho 28348, evento 0493357, Teor do Processo SEI nº 003099/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público Dr. **VANDERLEI OLIVEIRA**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido J. R. da S., nos autos do processo Nº 0800022-30.2023.8.23.0090, que tramita na Comarca de Bonfim/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 15 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 15/08/2023, às 11:30, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0493378** e o código CRC **BB88791B**.

PORTARIA Nº 1431/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Ofício nº 3973, evento 0484334, Teor do Processo Sei 002668/2023;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do Defensor Público Dr. **RONNIE GABRIEL GARCIA**, para viajar a cidade de São Paulo/SP, no período de **23 a 25 de agosto** do corrente ano, com a finalidade de participar do **29º Seminário Internacional de Ciências Criminais do IBCCRIM**, com ênus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS Defensor Público-Geral

Em 15 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 15/08/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0493342** e o código CRC **35E64FEA**.

PORTARIA Nº 1429/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Memorando nº 343, evento 0492650, Teor do Processo Sei nº 003087/2023;

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento das Servidoras Públicas **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA** e **LUCILANA DE SOUZAMOTA**, para viajarem a cidade de Brasília/DF, no período de **23 a 25 de agosto** do corrente ano, com a finalidade de participarem do *1º Encontro de Gestores de RH – 2023*, organizado pela GEAP-Saúde, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 15 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 15/08/2023, às 10:28, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0493251** e o código CRC **135F9421**.

PORTARIA Nº 1428/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Requerimento 1048, evento 0493029, Teor do Processo SEI Nº 003103/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público Dr. **EDMAR ALVES DE CASTILHO** para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistidos F. C. S., autos do processo nº 0800315-38.2023.8.23.0045, da Comarca de Pacaraima/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 15 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 15/08/2023, às 09:51, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0493196** e o código CRC **EA81183D**.

PORTARIA Nº 1426/2023/DPG-CG/DPG

Regulamenta o procedimento e fluxo para requerimento da retribuição prevista no art. 21, §2º da Resolução nº 85, de 10 de abril de 2023, do Conselho Superior da Defensoria Pública.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, XXI, da Lei Complementar Estadual nº 164/2010, e considerando o disposto no art. 21, §2º da Resolução nº 85, de 10 de abril de 2023, do Conselho Superior da Defensoria Pública,

RESOLVE:

Art. 1º O membro da Defensoria Pública que requerer a retribuição prevista no art. 21 da Resolução nº 85, de 10 de abril de 2023, do Conselho Superior da Defensoria Pública, deverá formalizar requerimento dirigido à Defensoria Pública-Geral.

§ 1º O requerimento deverá ser instruído com:

I - Escala de plantão;

II - Relatório de atividades realizadas durante o plantão.

§ 2º O requerimento deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do plantão.

Art. 2º A retribuição será efetuada no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação do requerimento, condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária, referente ao mês em que o plantão foi realizado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 15 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 15/08/2023, às 09:29, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0493146** e o código CRC **E32341FB**.

PORTARIA Nº 1398/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento das Servidoras Públicas **GABRIELLE CORRÊA TEIXEIRA** e **MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO**, para viajarem a cidade de **Manaus/AM**, no período de **31/08/2023 a 14/09/2023**, para prestarem assistência jurídica através da Defensoria Itinerante, em parceria com o Judiciário e outras Instituições Públicas, a ser realizada nas Comunidades Ribeirinhas da Região do Baixo Rio Branco (Santa Maria do Boiaçu, Sacaí, Terra Preta, Floresta, Remanso, Caicubi, e etc.), com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 09 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 15/08/2023, às 09:11, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0491745** e o código CRC **E53DA3BA**.

PORTARIA Nº 1407/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 004292/2018;

Considerando a Portaria nº 1309/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 25 de julho de 2023, em evento 0486830.

RESOLVE:

Designar o Defensor Público Dr. RONNIE GABRIEL GARCIA, para substituir o Defensor Público Dr. WILSONROI LEITE DA SILVA, 1º Titular da DPE atuante junto às Varas Criminais da Comarca de Boa Vista - RR, no período de 21 a 30 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 10 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 10/08/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0492186** e o código CRC **F67AA748**

PORTARIA Nº 1406/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 001025/2018; Considerando a Portaria nº 1323/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 28 de julho de 2023, em evento 0487770.

RESOLVE:

I - Designar a Defensora Pública Dr.^a TERESINHA LOPES DA SILVA AZEVEDO para substituir a Defensora Pública Dr.^a INAJÁ DE QUEIROZ MADURO, Titular da Defensoria Especializada para Tutela e Defesa dos Direitos à Saúde Pública - DESP da Comarca de Boa Vista-RR, no período 14 a 23 de agosto de 2023.

II - Cessar os efeitos da Portaria nº 992/2021/DPG-CG/DPG, de 27 de agosto de 2021, constante em evento 0293951, quanto a designação da Defensora Pública Dr.^a INAJÁ DE QUEIROZ MADURO, para cumulativamente com suas atuais atribuições, desempenhar atividades inerentes ao 1º Titular com atuação junto às Varas de Fazenda e Juizado Especializado da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista-RR, no período 14 a 23 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 10 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 10/08/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0492179** e o código CRC **E201812E**.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 1388/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 001798/2018.

RESOLVE:

I - Conceder 01 (um) dia de folga compensatória ao Defensor Público Dr. JOSÉ ROCELITON VITO JOCA, no dia 30 de agosto de 2023, em virtude de sua designação para laborarem regime de plantões nos

dias 10e 11 de setembro de 2022, conforme Portaria nº 992/2022/DPG-CG/DPG, de 03 de junho de 2022, publicada no DEDPERR nº 476 de 06.06.2022, constante em evento 0368143.

II - Designar a Defensora Pública Dr.^a ELISA ROCHA TEIXEIRA NETTO para substituir o Defensor Público Dr. JOSÉ ROCELITON VITO JOCA, 4º Titular da DPE atuante junto às 1ª e 2ª Varas Criminais do Tribunal do Júri e da Justiça Militar da Comarca de Boa Vista – RR, no dia 30 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 10 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 10/08/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0492041** e o código CRC **61CC57E3**.

PORTARIA Nº 1425/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Ofício Nº 4611, evento 0492436, Teor do Processo SEI 003071/2023; CONSIDERANDO o Ofício Nº 4662, evento 0493072, Teor do Processo SEI 003071/2023;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos Defensores Públicos **Dr. FREDERICO CÉSAR LEÃO ENCARNAÇÃO, Dr.^a NICOLE FARIAS RODRIGUES** e do Servidor Público **VILMAR ANTÔNIO DA SILVA**, para viajarem ao Município de Rorainópolis/RR, no período de **16 a 17 de agosto** do corrente ano, com o objetivo de realizarem visita à sede da DPE no município, além da realização de atividade prática referente ao Curso Oficial de preparação à carreira de Defensor Público, com ênus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 15 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 15/08/2023, às 08:48, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0493096** e o código CRC **612C7F09**.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 1405/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123 e Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970.

Considerando as Resoluções nº 01, de 17 de fevereiro de 2009, nº 05, de 04 de julho de 2012, e Resolução/CSDPE nº 67, de 08 de novembro de 2021, que dispõe sobre concessão de diárias aos servidores no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e dá outras providências;

Considerando o Processo SEI Nº 003005/2023

Considerando o Processo SEI Nº 003038/2023

Considerando o Processo SEI Nº 003039/2023

Considerando o Processo SEI Nº 003040/2023
 Considerando o Processo SEI Nº 003041/2023
 Considerando o Processo SEI Nº 003042/2023
 Considerando o Processo SEI Nº 003043/2023
 Considerando o Processo SEI Nº 003045/2023
 Considerando o Processo SEI Nº 003047/2023
 Considerando o Processo SEI Nº 003048/2023
 Considerando o Processo SEI Nº 003049/2023
 Considerando o Processo SEI Nº 003050/2023
 Considerando o Processo SEI Nº 003051/2023
 Considerando o Processo SEI Nº 003052/2023
 Considerando o Processo SEI Nº 003053/2023
 Considerando o Processo SEI Nº 003054/2023
 Considerando o Processo SEI Nº 003055/2023
 Considerando o Processo SEI Nº 003056/2023
 Considerando o Processo SEI Nº 003057/2023
 Considerando o Processo SEI Nº 003058/2023
 Considerando o Processo SEI Nº 003059/2023
 Considerando o Processo SEI Nº 003060/2023
 Considerando o Processo SEI Nº 003061/2023
 Considerando o Processo SEI Nº 003062/2023
 Considerando o Processo SEI Nº 003064/2023
 Considerando o Processo SEI Nº 003066/2023

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento dos servidores(as) públicos(as), abaixo relacionados(as) para o município de São João da Baliza/RR, com o objetivo de atuarem na organização das atividades alusivas ao Casamento Coletivo e Ação Solidária no Sul do Estado, que ocorrerá conjuntamente com a Ação do Governo Presente nos Municípios, com ônus, conforme segue:

CELTON RAMOS DOS SANTOS VANESSA FABIOLA FERNANDES DA SILVA WALBER SANTANA MEDRADO VIVIAN SILVANO WELLERSON CAIO BARRETO GUIMARÃES	10 a 12/08/2023
ANNE KAROLINE GONÇALVES DE CARVALHO MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALVES AURICELIA UCHOA DA SILVA GLENYA MARIA DUTRA DE ARAÚJO ELCIENE SUELLEN PEREIRA DA CRUZ JANAINA COSTA TUPINAMBÁ BENEDETTI FLÁVIO DA SILVA FONSECA	11/08/2023
GRAZIELY KRISTIANE GERVASONI BIANCA DE MATTOS MINOTTO GIRLANE DOS SANTOS PAES NILVANIA RICARDO DE MACEDO DIAS NAYARA ANIELE DA SILVA DE SOUSA ADILMA CRISTINA DANTAS DE MELO BRUNA DA SILVA SOUSA PEDRO CARLOS DOS SANTOS ANASTÁCIA DA CONCEIÇÃO SOUZA BARROSO SANTOS GABRIELLE CORRÊA TEIXEIRA MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO REGIS MACÊDO BRAGA WELLINGTON FELYPE LIMA SILVA VALDIR WAISMANN GILCIMAR RODRIGUES DA SILVA	11 a 12/08/2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Diretora Geral

Em 10 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 10/08/2023, às 17:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0492146** e o código CRC **853512D8**.

PORTARIA Nº 1412/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123 e Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970.

Considerando as Resoluções nº 01, de 17 de fevereiro de 2009, nº 05, de 04 de julho de 2012, e Resolução/CSDPE nº 67, de 08 de novembro de 2021, que dispõe sobre concessão de diárias aos servidores no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e dá outras providências;

Considerando o Processo SEI Nº 002967/2023

Considerando o Processo SEI Nº 003028/2023

Considerando o Processo SEI Nº 003063/2023

Considerando o Processo SEI Nº 003022/2023

R E S O L V E:

I - Autorizar o deslocamento do servidor **MARCUS VINICIUS CAMPOS DA COSTA**, ao município de Bonfim/RR no dia 15 de Agosto de 2023, para acompanhar a execução dos serviços de manutenção preventiva no gerador de energia da sede da Defensoria Pública do referido município, com ônus.

II - Autorizar o deslocamento do servidor **JOSIEL DA SILVA SOUZA**, para o município de Bonfim/RR, no dia 15 de agosto do corrente ano, para auxiliar os serviços de manutenção preventiva no gerador de energia da sede da Defensoria Pública do referido município, com ônus.

III- Autorizar o deslocamento do servidor **JOSÉ MÁRIO FERREIRA DA SILVA**, para o município de Bonfim/RR, no dia 15 de agosto do corrente ano, com a finalidade de transportar os servidores acima mencionados em viagem de serviço, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Diretora Geral

Em 10 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 14/08/2023, às 14:15, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0492389** e o código CRC **A21C3B3C**.

PORTARIA Nº 1411/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123 e Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970.

Considerando as Resoluções nº 01, de 17 de fevereiro de 2009, nº 05, de 04 de julho de 2012, e Resolução/CSDPE nº 67, de 08 de novembro de 2021, que dispõe sobre concessão de diárias aos servidores no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e dá outras providências;

Considerando o Processo SEI Nº 002967/2023.
Considerando o Processo SEI Nº 003028/2023
Considerando o Processo SEI Nº 003078/2023
Considerando o Processo SEI Nº 003080/2023

R E S O L V E:

I - Alterar a Portaria nº 1390/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG (0491434), quanto ao deslocamento do servidor **MARCUS VINICIUS CAMPOS DA COSTA**, ao município de **Bonfim/RR**, para deslocamento ao município de **Caracarái/RR** com a finalidade de acompanhar a execução dos serviços de manutenção elétrica da sede do município, com ônus, permanecendo a data do dia 10 de Agosto de 2023.

II - Autorizar o deslocamento do servidor **JOSIEL DA SILVA SOUZA**, para o município de Caracarái/RR, no dia 10 de agosto do corrente ano, para auxiliar na conclusão dos serviços de manutenção na rede elétrica da sede da Defensoria, com ônus.

III - Autorizar o deslocamento do servidor **JOSÉ MÁRIO FERREIRA DA SILVA**, para o município de Caracarái/RR, no dia 10 de agosto do corrente ano, com a finalidade de transportar os servidores acima mencionados em viagem de serviço, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 10 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 14/08/2023, às 14:14, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0492362** e o código CRC **CF0BCA19**.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023
PROCESSO Nº. 002689/2022

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Contrato nº 34/2023, firmado entre a DPE/RR e de outro lado a Sra. **MARCIA DE ANDRADE ALVES**, brasileira, **ANALISTA DE PROCEDIMENTO**, portadora da carteira identidade nº 172384 SSP/RR, inscrita no CPF nº 614.255.242-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, oriundo do Processo Administrativo nº 2689/2022, procedente do **CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 931601/2022**, (0393557), em consonância com a Lei nº 8.745/93, submetendo-se as partes às disposições das cláusulas e condições, oriundo do Processo nº 002689/2022.

OBJETO: Nos termos do CONVÊNIO Nº 931601/2022, firmado entre o MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, por meio do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL -DEPEN e a Defensoria Pública do Estado do Roraima, o(a) CONTRATADO(A) se obriga à prestação de serviço temporário para atuar no Projeto "**FOMENTAÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA ÀS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE E VISITAS FAMILIARES POR VÍDEO-CONFERÊNCIA**" PARA AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO ESTADO DE RORAIMA", tudo nos termos do citado convênio, o qual o passa a ser parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

DA JORNADA DO ESTÁGIO E PAGAMENTO: Os serviços profissionais ora contratados, serão prestados pelo (a) CONTRATADO(A) visando atender à necessidade de execução do cronograma do referido Convênio, em regime de **06 (seis) horas diárias presencialmente, totalizando 30 (trinta) horas semanais**, de segunda à sexta-feira, sendo estabelecido o horário da prestação de serviço dentro do horário de expediente da instituição, sob a coordenação do Defensor Público, Dr. Wagner Silva dos Santos e do Auxiliar do Coordenador, o servidor público Evandro Bolimak de Souza Lopes.

A CONTRATANTE se obriga a pagar ao(a) CONTRATADO(A) a importância mensal de **R\$4.604,31** (quatro mil seiscentos e quatro reais e trinta e um centavos), mediante apresentação de recibo de prestação de serviço creditada em conta corrente indicada pelo (a) CONTRATADO(A).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 24 (vinte quatro) meses, entrando em vigor a partir do dia 01 de Agosto de 2023.

ASSINATURA: 01/08/2023.

SIGNATÁRIOS: **OLENO INÁCIO DE MATO S** – Defensor Público-Geral – representante da CONTRATANTE e a senhor (a) **MARCIA DE ANDRADE ALVES – ESTAGIÁRIA.**

Em 15 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES, Diretor do Departamento de Administração**, em 15/08/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0493420** e o código CRC **16624F96**.

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023
PROCESSO Nº. 002689/2022

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Contrato nº 33/2023, firmado entre a DPE/RR e de outro lado a Sra. **JUDITE OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileira, **ESTAGIÁRIA DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**, portadora da carteira identidade nº 522312-1SSP/RR, inscrita no CPF o nº 998.937.542-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, oriundo do Processo Administrativo nº 2689/2022, procedente do CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº931601/2022, (0393557), em consonância com a Lei nº 11.788/08, e nas demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições, oriundo do Processo nº 002689/2022.

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de **ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO** e particularizar a relação jurídica especial existente entre o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** e a **CONCEDENTE**, mediante comprovação de matrícula na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

DA JORNADA DO ESTÁGIO E PAGAMENTO: O estágio terá a carga horária de 20 horas semanais, de segunda-feira à sexta-feira, no horário compreendido das 08:00 às 12:00, sendo 4 (quatro) horas diárias. O **CONTRATADO** receberá pelos seus serviços, uma Bolsa-Auxílio inicial mensal equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente no Brasil de: **R\$ 1.320,00** (um mil trezentos e vinte reais). Auxílio-transporte fixo mensal de **RS 100,00** (cem reais). O Pagamento será administrado pela DPE/RR cujo valor poderá variar de acordo com sua frequência ao estágio e sujeito a retenção do Imposto de Renda, conforme tabela de incidência em vigor pelo Ministério da Economia. Para efeito de pagamento, o (a) **ESTAGIÁRIO(A)** terá que apresentar mensalmente a frequência, recibo e relatório.

Parágrafo Único: Para efeito do cálculo do pagamento da bolsa remuneratória e do auxílio-transporte, será considerada a frequência mensal do(a) estagiário(a), deduzindo-se os dias de falta não justificada e a parcela da remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências justificadas e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horários, até o mês subsequente ao de sua ocorrência.

VIGÊNCIA: A Vigência será de 5 (cinco) meses, de **01/08/2023 a 31/12/2023**, podendo ser prorrogado, através de Termos Aditivos. O (A) **ESTAGIÁRIO(A)** durante a vigência do presente Termo de Contrato de Estágio estará segurado contra acidentes pessoais, conforme determina a Lei nº 11.788/08.

ASSINATURA: 01/08/2023.

SIGNATÁRIOS: **OLENO INÁCIO DE MATO S** – Defensor Público-Geral – representante da CONTRATANTE e a senhor (a) **JUDITE OLIVEIRA DE SOUZA – ESTAGIÁRIA.**

Em 15 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES, Diretor do Departamento de Administração**, em 15/08/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e

PortariasDPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0493418** e o código CRC **6EFB7223**

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023
PROCESSO Nº. 002689/2022

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Contrato nº 31/2023, firmado entre a DPE/RR e de outro lado a Sra. **LUCIANA DO NASCIMENTODUARTE**, brasileira, **ESTAGIÁRIA DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**, portadora da carteira identidade nº269572 SSP/RR, inscrita no CPF nº 002.704.652-43, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, oriundo do Processo Administrativo nº 2689/2022, procedente do CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº931601/2022, (0393557), em consonância com a Lei nº 11.788/08, e nas demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições, oriundo do Processo nº 002689/2022.

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO e particularizar a relação jurídica especial existente entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e a CONCEDENTE, mediante comprovação de matrícula na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

DA JORNADA DO ESTÁGIO E PAGAMENTO: O estágio terá a carga horária de 20 horas semanais, de segunda-feira à sexta-feira, no horário compreendido das 08:00 às 12:00, sendo 4 (quatro) horas diárias. O CONTRATADO receberá pelos seus serviços, uma Bolsa-Auxílio inicial mensal equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente no Brasil de: **R\$ 1.320,00** (um mil trezentos e vinte reais). Auxílio-transporte fixo mensal de RS **100.00** (cem reais). O Pagamento será administrado pela DPE/RR cujo valor poderá variar de acordo com sua frequência ao estágio e sujeito a retenção do Imposto de Renda, conforme tabela de incidência em vigor pelo Ministério da Economia. Para efeito de pagamento, o (a) ESTAGIÁRIO(A) terá que apresentar mensalmente a frequência, recibo e relatório.

Parágrafo Único: Para efeito do cálculo do pagamento da bolsa remuneratória e do auxílio-transporte, será considerada a frequência mensal do(a) estagiário(a), deduzindo-se os dias de falta não justificada e a parcela da remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências justificadas e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horários, até o mês subsequente ao de sua ocorrência.

VIGÊNCIA: Vigência será de 5 (cinco) meses, de **01/08/2023 a 31/12/2023**, podendo ser prorrogado, através de Termos Aditivos. O (A) ESTAGIÁRIO(A) durante a vigência do presente Termo de Contrato de Estágio estará segurado contra acidentes pessoais, conforme determina a Lei nº 11.788/08.

ASSINATURA: 01/08/2023.

SIGNATÁRIOS: **OLENO INÁCIO DE MATO S** – Defensor Público-Geral – representante da CONTRATANTE e a senhor (a) **LUCIANA DO NASCIMENTO DUARTE – ESTAGIÁRIA.**

Em 15 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES**, Diretor do Departamento de Administração, em 15/08/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e PortariasDPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0493413** e o código CRC **CA6C7618**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1403/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei n.º 003924/2018.

RESOLVE:

Conceder ao servidor NATÉRCIO LEITE DUTRA, Chefe de Divisão da Modernização e Governança de TI, 05(cinco) dias de dispensa do serviço no período de 28 a 31 de agosto e 01 de setembro de 2023, em virtude de ter laborado perante a Justiça Eleitoral, como Suporte de Urna, nas Eleições de 2022. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 09 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 10/08/2023, às 11:08, conforme horário oficial de BoaVista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e PortariasDPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0491937** e o código CRC **323AA084**.

PORTARIA Nº 1402/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 000286/2020.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias do servidor MARCELO RODRIGUES SOARES, Assessor Especial I, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período de 28 agosto a 06 de setembro de 2023, conforme Portaria nº 1971/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DEDPERR nº 605 de 29.12.2022, conforme evento 0417712, a serem usufruídas, a contar de 08 de janeiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 09 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 10/08/2023, às 11:08, conforme horário oficial de BoaVista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e PortariasDPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0491933** e o código CRC **932D0FC7**.

PORTARIA Nº 1401/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 003042/2018.

RESOLVE:

Convalidar a suspensão, por necessidade do serviço, as férias do servidor GILCIMAR RODRIGUES DASILVA, Assessor Técnico, referentes ao exercício de 2018, anteriormente marcadas para o período de 19 a 28 de julho de 2023, conforme Portaria nº 1831/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG de 11 de novembro de 2022, publicada no DEDPERR nº 579 de 17.11.2022, conforme evento 0409717, as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 09 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 10/08/2023, às 11:08, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0491931** e o código CRC **A91F635F**.

PORTARIA Nº 1400/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 003024/2023.

RESOLVE:

Conceder à servidora YNAÍMA SUANAM RIOS SANTANA, Chefe de Gabinete de Defensor Público, 08 (oito) dias de Licença em virtude de Falecimento em Pessoa da Família, a contar de 03 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 09 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 10/08/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0491928** e o código CRC **80BBD7B8**.

PORTARIA Nº 1399/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 004541/2018.

RESOLVE:

Conceder à servidora RAIANNY NONATO DA SOUZA, Chefe da Seção de Registros Funcionais, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 09 de agosto de 2023, conforme atestado médico apresentado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 09 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 10/08/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0491916** e o código CRC **2BBFFCAB**.

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 16/08/2023

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) ROBERT NASCIMENTO DE SOUSA e SABRINA LIMA DE SOUZA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 27/11/1995, de profissão Zelador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua José Linhares, Quadra 30, Cantá-RR, filho de REGINALDO FERREIRA DE SOUSA e ODETE NASCIMENTO DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 03/03/2001, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na OLAVO BRASIL FILHO, Cantá-RR, filha de MARIO RODRIGUES DE SOUZA e MARIA SHIRLEY PEREIRA LIMA.

2) EDMUNDO PINHEIRO DA COSTA JÚNIOR e ADRIELLY LIMA MOREIRA

ELE: nascido em Manaus-AM, em 29/11/1981, de profissão Operador de Maquinas, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Joaquim Honorato de Souza, Boa Vista-RR, filho de EDMUNDO PINHEIRO DA COSTA e TEREZINHA MENEZES TAMBURINI. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 23/11/1990, de profissão Manicure, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Joaquim Honorato de Souza, Boa Vista-RR, filha de ADILSON GONÇALVES MOREIRA e VALDECIA RAPOSO DE LIMA.

3) ELIAS CARVALHO DA SILVA e ALINE DOS SANTOS FREIRE

ELE: nascido em Ouro Preto do Oeste-RO, em 06/11/1985, de profissão Moto Boy, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Angela Evelim Coelho, Boa Vista-RR, filho de SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA e IVETE CARVALHO DA SILVA.

ELA: nascida em Itaituba-PA, em 20/05/1987, de profissão Auxiliar de Limpeza, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Rosa Oliveira de Araujo, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO SANTOS FREIRE e ALZENIRA DELMIRA DOS SANTOS.

4) JOCIHEMER LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS e ANA REGINA LIMA ALVES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 16/02/1969, de profissão Pedreiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Terêncio Lima, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ LEANDRO DOS SANTOS e MARIA DILZA PEREIRA DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 27/11/1983, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Pedro Praça, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ ALVES e TEREZA DA SILVA LIMA.

5) JOSÉ RAMOS DA SILVA e MARIA PERPETUA LOPES NAPOLEÃO

ELE: nascido em Lábrea-AM, em 17/04/1958, de profissão Agricultor, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Uruguai, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO FELIX DA SILVA e FRANCISCA RIBEIRO RAMOS DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 03/09/1961, de profissão do Lar, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Uruguai, Boa Vista-RR, filha de MANOEL LOPES DE OLIVEIRA e FAUSTINA DE OLIVEIRA.

6) KÁSSIO VINICIUS DA CRUZ RODRIGUES e ALINE CHAIANE ALMEIDA SILVA

ELE: nascido em Poção de Pedras-MA, em 22/01/1991, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua 01, Boa Vista-RR, filho de FARNÉSIO ARAÚJO RODRIGUES e MARIA MENDES DA CRUZ. ELA: nascida em Mucajaí-RR, em 08/10/1994, de profissão Dentista, estado civil solteira, domiciliada e residente na 01, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ ALVES DA SILVA e RAIMUNDA ALMEIDA SILVA.

7) MAYK CHARLES SIMÃO FIGUEIRA e RAFAELA DA SILVA GUIMARÃES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 05/01/1981, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Vereador Estácio Pereira de Melo, Boa Vista-RR, filho de MARIA DAS DORES SIMÃO FIGUEIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 26/05/1998, de profissão Tecnóloga Em Segurança do Trabalho, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Vereador Estácio Pereira de Melo, Boa Vista-RR, filha de WESTON GUIMARÃES LACERDA e FRANCISCA PEREIRA DA SILVA.

8) EDER HENRIQUE COELHO BRANDÃO e JOYCE KLIPPEL DOS SANTOS

ELE: nascido em Cacoal-RO, em 18/10/1999, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Solon Rodrigues Pessoa, Boa Vista-RR, filho de EDER BARCELOS BRANDÃO e MARIA CASSILANIA COELHO. ELA: nascida em Cacoal-RO, em 24/07/1995, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Solon Rodrigues Pessoa, Boa Vista-RR, filha de ODAIR BATISTA DIS SANTOS e ZINEIDE KLIPPEL DOS SANTOS.

9) DIONES CORDEIRO DA SILVA e DEIZE MACÊDO DOS SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 09/11/1972, de profissão Contador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua General Penha Brasil, Boa Vista-RR, filho de BEATRIZ CORDEIRO DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 29/03/1989, de profissão Administradora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua General Penha Brasil, Boa Vista-RR, filha de DINDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO e JUCICLEIDE MACÊDO DA SILVA.

10) JOSÉ FRANCISCO RAMOS FERREIRA e GESSILENE RIBEIRO MONTEIRO

ELE: nascido em Manaus-AM, em 11/11/1969, de profissão Pastor Evangélico, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua São Cristóvão, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO FERREIRA DE CASTRO e LINDALVA RAMOS FERREIRA. ELA: nascida em Itaituba-PA, em 24/07/1968, de profissão do Lar, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua São Cristóvão, Boa Vista-RR, filha de ANDRÉ BRAZ MONTEIRO e CARMEN RIBEIRO MONTEIRO.

11) JOEL JOSÉ ALVES MAIA e MÔNIKELLE RIBEIRO MARINHO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 18/02/1971, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Cecília Brasil, Boa Vista-RR, filho de EUZÉBIO PEREIRA MAIA e VERÔNICA ALVES DE ALMEIDA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 15/09/1987, de profissão Dentista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Cecília Brasil, Boa Vista-RR, filha de ERONILDES PEREIRA MARINHO e ELICY RIBEIRO BARROS.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 16 de agosto de 2023. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR****EDITAL Nº 351/2023**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 75 (antigo lote nº 13), da Quadra nº 399 (antiga quadra nº 26-E), Zona 06, Bairro Paraviana, Zona 06, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO: 106530000709

DEVEDOR(A): GILVAN SEVERINO DE LUNA FILHO, CPF/MF nº 038.329.094-51 e ELISANGELA MARIA DA SILVA GOMES, CPF nº 511.496.482-87.

MATRÍCULA: 28394

Boa Vista-RR, 03 de agosto de 2023.

SAMUEL CARLOS DA LUZ MOURA
Escrevente Iniciante

EDITAL Nº 352/2023

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 200 (parte do lote nº 405), da Quadra nº 334 (antiga Quadra nº 04), Bairro Centenário, Zona 07, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO: 806530001240

DEVEDOR(A): UBIRAJARA MAGALHÃES SILVA, CPF/MF nº 383.182.102-04.

MATRÍCULA: 18550

Boa Vista-RR, 03 de agosto de 2023.

SAMUEL CARLOS DA LUZ MOURA
Escrevente Iniciante

EDITAL Nº 263/2023

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 17, da Quadra nº 25, Loteamento Parque Residencial Sumaúma, Município de Cantá-RR (antigo Bonfim-RR), para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO: 855550952912

DEVEDOR(A): FRANCISCO MÁRCIO CORREA DA COSTA, CPF/MF nº 825.016.022-34 e DÉBORAH ALMEIDA DE FIGUEIREDO, CPF/MF nº 008.546.312-40.

MATRÍCULA: 18135

Boa Vista-RR, 09 de agosto de 2023.

SAMUEL CARLOS DA LUZ MOURA
Escrevente Iniciante

EDITAL Nº 364/2023

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 446, da Quadra nº 178, Loteamento Cidade Universitária, Bairro Cidade Satélite, Zona 15, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO: 844441808418

DEVEDOR(A): GETULIO CORREA DE PINHO NETO, CPF/MF nº 022.948.092-62.

MATRÍCULA: 77920

Boa Vista-RR, 09 de agosto de 2023.

SAMUEL CARLOS DA LUZ MOURA
Escrevente Iniciante

Edital nº 365/2023

De ordem da Dr^a MIRLY RODRIGUES MARTINS, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista – RR, na forma da Lei, etc.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte da empresa SATÉLITE PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE - LTDA, com sede na Avenida Capitão Júlio Bezerra, nº 593, Bairro Centro, nesta Capital, CNPJ nº 42.837.272/0001-90, representada por seus administradores José Dirceu Vinhal, CPF nº 019.963.148-40 e João Paulo Nunes de Oliveira, CPF nº 710.794.831-97, conforme Contrato de Constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Roraima, sob o nº 14200143958, em 23.07.2021, acordante ao disposto na Lei Federal nº 6766/79 e Lei Municipal nº 925/06, foi ingressado nesta serventia requerimentos datados de 16 de junho de 2023, acompanhados de Planta Geral, Memoriais Descritivos, Certidão de Aprovação de Loteamento nº 121, expedida em 13 de janeiro de 2023, pela Prefeitura de Boa Vista – RR, mencionando: Autorização de Instalação nº 058/2022, expedida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA; Parecer Técnico nº 084/2022 – exarado pela PU/SMO, de acordo com o projeto; Parecer Técnico nº 042/2022 – exarado pela SUIP/SPMA, com as exigências mínimas para implantação das luminárias; Parecer Técnico nº 18/2022 exarado pela COPEFAL/EMHUR, com manifestação favorável à aprovação do projeto do loteamento; Parecer nº 906/2023 – PROJUR/EMHUR – opinando pelo deferimento da aprovação do projeto; Reunião Ordinária nº 759 – CIM, o qual concluiu pelo deferimento da aprovação, bem como todos os demais documentos exigíveis para o registro do Loteamento denominado “SATÉLITE PARK”, situado no Bairro Cidade Satélite, Zona 15, nesta Cidade, composta por 19 (dezenove) Quadras, com 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) lotes de terras residenciais, 01 (uma) Área Institucional e 03 (três) Áreas Verdes, abrangendo a área total de 231.471,00m², incluindo o sistema viário, oriundo do Lote de terras urbano nº 176 (antiga Chácara Só Peixes), da Quadra nº 200, Bairro Cidade Satélite, Zona 15, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a TV Antares, medindo 176,17 metros; Fundos com a Estrada de Acesso, medindo 490,43 metros; Lado Direito com o Sítio Três Irmãos e Estrada de Acesso, medindo 16,16 mais 339,12 mais 222,44 mais 79,27 metros e Lado Esquerdo com o Loteamento Cidade Universitária, medindo 909,62 metros, ou seja, a área total de 231.471,00m², registrado na Matrícula nº 105138, do Livro nº 2/Registro Geral, desta Serventia. A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser encaminhada à Oficial que este subscreve no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da última publicação do presente Edital com croqui do loteamento em anexo, que se fará em 03 (três) dias consecutivos, num jornal de circulação diária e no Diário de Justiça Eletrônico desta Capital. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (15.08.2023). A Oficiala.